

## **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DO CRCSC**

- 1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
- 2 – ORIENTAÇÃO LIC
- 3 – PARECER GOVERNANÇA
- 4 – PARECER DIRETORIA
- 5 – PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO
- 6 – PORTARIAS COMISSÃO/INSTÂNCIAS
- 7 – MINUTA AVISO DE DISPENSA + TR
- 8 – PARECER JURÍDICO
- 9 – AVISO DE DISPENSA + TR
- 10 – PARECER
- 11 – NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA
- 12 – ADJUDICAÇÃO
- 13 – RATIFICAÇÃO
- 14 – NOTA DE EMPENHO

PROCESSO COMPILADO

15 – CONTRATO

16 – PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

17 – RELATÓRIO FINAL

**Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.**

PROCESSO COMPILADO



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: DEPTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E LOGÍSTICA	
Responsável pela Demanda: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	Matrícula: 282
E-mail: licitacao2@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2022/000018

### 1. Descrição detalhada do objeto / serviço:

Trata-se de contratação de Companhia Seguradora para a prestação dos serviços de seguro total da frota de veículos por 12 meses.

A tabela a seguir apresenta os veículos segurados e o prêmio pago por ocasião da última contratação, no valor total de R\$ 3.548,69.

MODELO	PLACA	ANO	VALOR REFERÊNCIA PRÊMIO
FOCUS SEDAN	QHI8327(FPOIS)	2015	R\$ 294,14
PALIO	QHH7628(FPOLIS)	2015	R\$ 294,14
PALIO	QHH7228(FPOLIS)	2015	R\$ 294,14
FUSION	MLX0772 (FPOLIS)	2014	R\$ 294,13
NEW FIESTA	MCU5442 (FPOLIS)	2014	R\$ 296,52
SANDERO	MIW 5873 (LAGES)	2012	R\$ 296,52
SANDERO	MIW5913 (CRICIUMA)	2012	R\$ 296,52
SANDERO	MIW 5813 (BLUMENAU)	2012	R\$ 296,51
SANDERO	MIX 4413 (JOAÇABA)	2012	R\$ 296,52
SANDERO	MIX 4383 (CHAPECÓ)	2012	R\$ 296,51
SANDERO	MIX 2524 (JOINVILLE)	2012	R\$ 296,52
FIESTA	MKW5296(ITAJAÍ)	2012	R\$ 296,52

**1.1.1.** A execução dos serviços de seguro veicular deverá atender às seguintes condições mínimas:

PROCESSO COMPILADO

- 1.1.1.1. COBERTURA COMPREENSIVA:** Deverão estar garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:
- 1.1.1.1.1. Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
  - 1.1.1.1.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
  - 1.1.1.1.3. Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
  - 1.1.1.1.4. Roubo ou furto total do veículo segurado;
  - 1.1.1.1.5. Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
  - 1.1.1.1.6. Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
  - 1.1.1.1.7. Atos involuntários praticados por terceiros;
  - 1.1.1.1.8. Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
  - 1.1.1.1.9. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
  - 1.1.1.1.10. Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
  - 1.1.1.1.11. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado;
  - 1.1.1.1.12. Para efeito de cálculo da Cobertura Compreensiva o valor do Veículo (casco) será igual a 100% do valor do veículo, conforme tabela FIPE.
- 1.1.1.2. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF:** Modalidade que no caso de danos a terceiros, por culpa da Contratante e de seus servidores, o terceiro receberá o seguro até o valor de cobertura (importância segurada);
- 1.1.1.2.1. Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:
    - 1.1.1.2.1.1. Danos Materiais – R\$ 200.000,00
    - 1.1.1.2.1.2. Danos Corporais – R\$ 200.000,00
- 1.1.1.3. ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO – APP:** Correspondente à cobertura para os sinistros que envolvem Acidente com morte ou invalidez Permanente por Passageiro, assegura no caso de morte ou invalidez permanente decorrentes de sinistro com os veículos assegurados, o recebimento pelo passageiro/beneficiário, o recebimento do seguro de acordo com a importância segurada.
- 1.1.1.3.1. Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:
    - 1.1.1.3.1.1. Morte por Pessoa – R\$ 100.000,00
    - 1.1.1.3.1.2. Invalidez Permanente por Pessoa – R\$ 100.000,00

**1.1.1.4. VIDROS/FARÓIS/LANTERNAS/RETROVISORES:**

Corresponde à indenização sobre o reparo ou troca dos vidros (pára-brisa, laterais e traseiros), faróis, lanternas e retrovisores do veículo segurado em caso de sinistro com estes itens

1.1.1.4.1. Não será cobrada franquia para a prestação dos serviços abrangidos por esse item.

**1.1.1.5. ASSISTÊNCIA 24 HORAS:** Corresponde ao deslocamento de uma assistência da CONTRATADA para atendimento a um chamado da CONTRATANTE 24 horas em todo o território brasileiro, com os seguintes serviços:

1.1.1.5.1. Serviço de chaveiro;

1.1.1.5.2. Guincho (com quilometragem livre);

1.1.1.5.3. Em caso de acidente de qualquer natureza;

1.1.1.5.4. Pane mecânica, elétrica ou seca;

1.1.1.5.5. Trocas de pneus.

1.1.1.6. Para cobertura das modalidades descritas nos itens 1.1.1.2, 1.1.1.3, 1.1.1.4 e 1.1.1.5 não há pagamento de franquia.

1.1.1.7. O prazo máximo para atendimento do sinistro após o chamado pela Contratante é de até 2 horas.

1.1.1.8. O prazo máximo para indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.

1.1.1.9. A licitante vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para os veículos.

**1.1.1.10. DAS FRANQUIAS:**

1.1.1.10.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

1.1.1.10.2. Os valores das franquias serão fixos conforme pesquisas de mercado, para cada veículo da frota.

1.1.1.10.3. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Instituição à Seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo;

1.1.1.10.4. O prazo para a Seguradora providenciar o envio de veículos sinistrados à concessionária/oficina, nos casos em que o envio não ocorre no momento do sinistro, é de até 5 dias úteis.

1.1.1.10.5. No caso de envio de veículos para concessionária/oficina, a Seguradora deverá apresentar proposta à Contratante com o cronograma estimado para conserto do veículo.

1.1.1.10.6. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão

**2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:**

A Apólice de Seguro Veicular que contempla os veículos CRCSC (Código Registro SUSEP: 06793) encontra-se em vias de encerramento de vigência, em 28 de fevereiro de 2022. A contratação anterior foi realizada somente via apólice, sem contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo valor de R\$ 3.548,68 (apólice em anexo), o que traz a necessidade de uma nova contratação do serviço, de modo a estender a cobertura dos veículos pelo mesmo período. A necessidade da contratação se dá em razão da facilidade de recuperação dos veículos, em caso de sinistros, bem como o ressarcimento de possíveis danos causados a terceiros, garantindo assim uma melhor gestão e conservação do patrimônio público.

**3. Quantidade a ser adquirida / contratada:**

01 (uma) apólice de seguro para os 12 (doze) veículos do CRCSC

**4. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:**

Serviço deve ser prestado para os carros que se encontram na sede do CRCSC em Florianópolis/SC além dos veículos que se encontram nas Delegacias Regionais, a partir do dia 01/ de março de 2022.

**5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:**

**Fiscal**

Nome: Jhonatan Alberto Costa

Matrícula: 254

**Fiscal substituto**

Nome: Eduardo Santos Oliveira

Matrícula: 282

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 14/02/2022 09:40:02

PROCESSO COMPILADO



## Orientação 009/22/LIC

Em 15 de fevereiro de 2021.

**De:** Coordenador Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Para:** Coordenador departamento de Governança do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Ref. DFD 2022/000018 – Seguro frota veículos.**

No que se refere ao DFD, constam as informações necessárias para

Cumprir observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a qual reza no §4º do art. 7º sobre a instrução processual sem orçamentos prévios, a saber:

“§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.”

Ainda, é importante observar o §1º do art. 16 da IN Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, a qual dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:

“§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.”

Assim, mirando dar celeridade a referida contratação, o procedimento será instruído sem orçamentos prévios, por meio do sítio de compras do governo federal, e a crítica de preços será realizada por ocasião da seleção da proposta, e considerando o valor de referência da contratação anterior.

Jhonatan Alberto Costa

**Coordenador departamento de Infraestrutura**

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 15/02/2022 07:04:05

PROCESSO COMPILADO

**Parecer 007/22/GOV**

Em 15 de fevereiro de 2022.

**De:** Coordenador de Governança e Conformidade do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Para:** Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Ref. DFD 2022/000018 – Contratação de seguro veicular para frota do CRCSC.**

Considerando prevista a respectiva contratação nos Planos de Trabalho e Anual de Contratações 2022, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, pelo valor estimado de **R\$ 4.500,00** (Figura 2.);

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e a orientação 009/22/LIC emitida pela Coordenação do Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando que a necessidade da contratação se dá em razão da facilidade de recuperação dos veículos, em caso de sinistros, bem como o ressarcimento de possíveis danos causados a terceiros, garantindo assim uma melhor gestão e conservação do patrimônio público;

Considerando o valor referência proposto com base na contratação anterior pelo valor de **R\$ 3.548,68**;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação desta Diretoria.

Martinho Nunes Santana Neto  
**Coordenador de Governança  
e Conformidade do CRCSC**

**ANEXOS**

**FIGURA 1.**

Plano de Trabalho - 2022

5012 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	863,30	2,16	39.136,70
6.3.1.3.01.02.002	PEÇAS E ACESSÓRIOS	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
6.3.1.3.02.01.023	SEGUROS DE BENS MÓVEIS	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
6.3.1.3.02.01.031	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	280,00	2,80	9.720,00

**FIGURA 2.**

SEQ.	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	AGRUPAMENTO	TIPO DE DESPESA	JUSTIFICATIVA	CONTRATAÇÃO / RENOVACÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVACÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2022	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2023	CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMANDANTE	DATA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO / TÉRMINO DO CONTRATO.
80	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS (MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL).	-	CONTINUA	PROVER COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO PARA FROTA DE VEÍCULOS DO CRISC ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO.	CONTRATAÇÃO	R\$ 40.000,00	40.000,00	43.940,00	6.3.1.3.02.001	9012	INFRAESTRUTURA	2022
					RENOVAÇÃO	R\$ 15.000,00	15.000,00	16.477,50	6.3.1.3.02.002	9012		
						R\$ 10.000,00	10.000,00	10.985,00	6.3.1.3.02.01.031	9012		
84	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE CARROS DO CRISC.	-	CONTINUA	NECESSIDADE DE SEGURANÇA CONTRA SINISTROS DA FROTA DO CRISC.	CONTRATAÇÃO	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	-	6.3.1.3.02.01.023	9012	INFRAESTRUTURA	2022

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 15/02/2022 09:58:29

PROCESSO COMPILADO



**Parecer 007/22/DIR**

Em 16 de fevereiro de 2022.

**De:** Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Para:** Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Ref. DFD 2022/000018 – Contratação de seguro veicular para a frota do CRCSC.**

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000018 de 14 de fevereiro de 2022, encaminhado pelo departamento de infraestrutura;

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000018;

Considerando parecer 007/22 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 15 de fevereiro de 2022, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária;

Considerando que a coordenação do departamento contábil-financeiro se encontra em gozo de suas férias e que na sua ausência, o departamento de governança realiza as análises pertinentes, solicitando aprovação desta diretoria.

**Delibera:**

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os interessados.

**Cleber Dias**  
**Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC**

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 16/02/2022 15:53:18

PROCESSO COMPILADO



**Florianópolis, 22 de fevereiro de 2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000018/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA  
02/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DO CRCSC**

Conforme solicitação do Departamento de Infraestrutura, analisada pelo Coordenador do Departamento de Governança e Conformidade e do Diretor de Infraestrutura e Administração desta casa, tendo em vista o valor da contratação e todos os recursos que seriam dispendidos para execução de um processo licitatório, com intuito de salvaguardar os recursos humanos e financeiros desta casa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a aquisição em questão.

Importante destacar o DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 o qual Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando para 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) as dispensas enquadradas no inciso II do caput do art. 75.

Oportuno se torna dizer que a INSTRUÇÃO NORMATIVA 67 DE 8 DE JULHO DE 2021, a qual regulamenta sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Seu Art. 4º, Inciso II, estabelece que:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Cabe registrar que, a análise de oportunidade e conveniência da aquisição, conforme manual estabelecido, é do setor de governança em conjunto com as diretorias, cabendo, portanto, a comissão de licitação, o enquadramento e instrução legal do processo.

Cumpramos observar que, o art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133 de 2021, institui sobre a substituição do Termo de Contrato por outro instrumento hábil, como a nota de empenho, nos casos de dispensa por valor e nas aquisições de entrega imediata. A norma dispõe:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;



II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Por tratar-se de uma dispensa que se enquadra nos limites dos valores estabelecidos para dispensa de licitação em razão do valor, fica dispensado o termo de contrato para o referido certame o qual será substituído pela nota de empenho de despesa.

Conforme consta a Orientação 009/22/LIC, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, motivo pelo qual a Nota de Reserva será anexada posteriormente à seleção da proposta.

Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/2022, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 22/02/2022 09:47:25

PROCESSO COMPILADO



**PORTARIA CRCSC N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2022.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205, Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

**Art. 2º** Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

**Art. 3º** Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

**Art. 4º** Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

**Art. 5º** Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2022 e vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

**Art. 7º** Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Morais**  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 05/01/2022 22:23:19

PROCESSO COMPILADO



**PORTARIA CRCSC Nº 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o termo de abertura de processo de	Qualquer Valor	Diretor de Administração e	Diretor Institucional e de Relacionamento



contratação.		Infraestrutura	com o Profissional
Ratificar dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar dispensa eletrônica nos termos da IN SEGES 67/2021.	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (Incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8666/93 e incisos III e seguintes do art. 75 da Lei 14133/2021)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar inexigibilidade de licitação	Até R\$ 17.600,00.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/ anular licitações/adesões	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.
Decidir recurso administrativo das licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.



Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do

PROCESSO COMPILADO



			Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e

PROCESSO COMPILADO



---

			Conformidade
--	--	--	--------------

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2023.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 17/01/2022 17:45:55

PROCESSO COMPILADO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2022**  
**(Processo Administrativo n.º000018/2022)**

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, por meio do por intermédio da Comissão permanente de Licitação, designada pela PORTARIA CRCSC N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: XXXXXXXXX

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 15:00

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de seguro veicular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1.A contratação ocorrerá em lote único, conforme especificações abaixo:

MODELO	PLACA	ANO	RENAVAN	CHASSIS
FOCUS SEDAN	QHI8327	2015	1063654472	8AF5ZZFFCFJ314018
PALIO	QHH7628	2015	1066315121	9BD19628TG2275341
PALIO	QHH7228	2015	1066313650	9BD19628TG2275340
FUSION	MLX0772	2014	995348294	3FAGPOHT7ER188422
NEW FIESTA	MCU5442	2014	996203052	9BFZD55J2EB723652
SANDERO	MIW5873	2012	331487772	93YBSR8UHCJ846030
SANDERO	MIW5913	2012	331489112	93YBSR8UHCJ846173
SANDERO	MIW 5813	2012	331485702	93YBSR8UHCJ846168
SANDERO	MIX 4413	2012	333479815	93YBSR8UHCJ846118
SANDERO	MIX 4383	2012	333477685	93YBSR8UHCJ846133
SANDERO	MIX 2524	2012	333876164	93YBSR8UHCJ846146
FIESTA	MKW5296	2012	492184437	9BFZF55P8D8408770

1.1.1.1. COBERTURA COMPREENSIVA: Deverão estar garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:

1.1.1.1.1. Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;

1.1.1.1.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

1.1.1.1.3. Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;

1.1.1.1.4. Roubo ou furto total do veículo segurado;

1.1.1.1.5. Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;

1.1.1.1.6. Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;

1.1.1.1.7. Atos involuntários praticados por terceiros;

1.1.1.1.8. Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

1.1.1.1.9. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;

- 1.1.1.1.10. Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- 1.1.1.1.11. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado;
- 1.1.1.1.12. Para efeito de cálculo da Cobertura Compreensiva o valor do Veículo (casco) será igual a 100% do valor do veículo, conforme tabela FIPE.
- 1.1.1.2. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF: Modalidade que no caso de danos a terceiros, por culpa da Contratante e de seus servidores, o terceiro receberá o seguro até o valor de cobertura (importância segurada);
  - 1.1.1.2.1. Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:
    - 1.1.1.2.1.1. Danos Materiais – R\$ 200.000,00
    - 1.1.1.2.1.2. Danos Corporais – R\$ 200.000,00
- 1.1.1.3. ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO – APP: Correspondente à cobertura para os sinistros que envolvem Acidente com morte ou invalidez Permanente por Passageiro, assegura no caso de morte ou invalidez permanente decorrentes de sinistro com os veículos assegurados, o recebimento pelo passageiro/beneficiário, o recebimento do seguro de acordo com a importância segurada.
  - 1.1.1.3.1. Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:
    - 1.1.1.3.1.1. Morte por Pessoa – R\$ 100.000,00
    - 1.1.1.3.1.2. Invalidez Permanente por Pessoa – R\$ 100.000,00
- 1.1.1.4. VIDROS/FARÓIS/LANTERNAS/RETROVISORE: Corresponde à indenização sobre o reparo ou troca dos vidros (pára-brisa, laterais e traseiros), faróis, lanternas e retrovisores do veículo segurado em caso de sinistro com estes itens
  - 1.1.1.4.1. Não será cobrada franquia para a prestação dos serviços abrangidos por esse item.
- 1.1.1.5. ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Corresponde ao deslocamento de uma assistência da CONTRATADA para atendimento a um chamado da CONTRATANTE 24 horas em todo o território brasileiro, com os seguintes serviços:
  - 1.1.1.5.1. Serviço de chaveiro;
  - 1.1.1.5.2. Guincho (com quilometragem livre);
  - 1.1.1.5.3. Em caso de acidente de qualquer natureza;
  - 1.1.1.5.4. Pane mecânica, elétrica ou seca;
  - 1.1.1.5.5. Trocas de pneus.
- 1.1.1.6. Para cobertura das modalidades descritas nos itens 1.1.1.2, 1.1.1.3, 1.1.1.4 e 1.1.1.5 não há pagamento de franquia.
- 1.1.1.7. O prazo máximo para atendimento do sinistro após o chamado pela Contratante é de até 2 horas.
- 1.1.1.8. O prazo máximo para indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.
- 1.1.1.9. A licitante vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para os veículos.
- 1.1.1.10. DAS FRANQUIAS:
  - 1.1.1.10.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
  - 1.1.1.10.2. Os valores das franquias serão fixos conforme pesquisas de mercado, para cada veículo da frota.
  - 1.1.1.10.3. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Instituição à Seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo;

- 1.1.1.10.4. O prazo para a Seguradora providenciar o envio de veículos sinistrados à concessionária/oficina, nos casos em que o envio não ocorre no momento do sinistro, é de até 5 dias úteis.
- 1.1.1.10.5. No caso de envio de veículos para concessionária/oficina, a Seguradora deverá apresentar proposta à Contratante com o cronograma estimado para conserto do veículo.
- 1.1.1.10.6. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão

1.1.2. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço anual, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.12.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.12.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.12.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.12.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.12.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.12.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### 3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

3.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

- 3.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **6. CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 6.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 6.5. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.5.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 6.5.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 6.5.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 6.5.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 6.5.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 6.5.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 6.5.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 6.5.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 6.5.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 6.5.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 6.5.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 6.5.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 6.5.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.6. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,

nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.7.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.7.2.as peculiaridades do caso concreto;

6.7.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.7.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.7.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
    - 7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 7.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 7.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 7.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 7.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 7.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

7.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

7.13.3. ANEXO III – Proposta Comercial

..... de ..... de 20.....

**Assinatura da autoridade competente**

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de seguro veicular, conforme especificações e quantitativos abaixo:

1.1.1. A contratação ocorrerá em lote único, conforme especificações abaixo:

MODELO	PLACA	ANO	RENAVAN	CHASSIS
FOCUS SEDAN	QHI8327	2015	1063654472	8AF5ZZFFCFJ314018
PALIO	QHH7628	2015	1066315121	9BD19628TG2275341
PALIO	QHH7228	2015	1066313650	9BD19628TG2275340
FUSION	MLX0772	2014	995348294	3FAGPOHT7ER188422
NEW FIESTA	MCU5442	2014	996203052	9BFZD55J2EB723652
SANDERO	MIW 5873	2012	331487772	93YBSR8UHCJ846030
SANDERO	MIW5913	2012	331489112	93YBSR8UHCJ846173
SANDERO	MIW 5813	2012	331485702	93YBSR8UHCJ846168
SANDERO	MIX 4413	2012	333479815	93YBSR8UHCJ846118
SANDERO	MIX 4383	2012	333477685	93YBSR8UHCJ846133
SANDERO	MIX 2524	2012	333876164	93YBSR8UHCJ846146
FIESTA	MKW5296	2012	492184437	9BFZF55P8D8408770

- 1.1.1.1. COBERTURA COMPREENSIVA: Deverão estar garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:
- 1.1.1.1.1. Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
  - 1.1.1.1.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
  - 1.1.1.1.3. Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
  - 1.1.1.1.4. Roubo ou furto total do veículo segurado;
  - 1.1.1.1.5. Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
  - 1.1.1.1.6. Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
  - 1.1.1.1.7. Atos involuntários praticados por terceiros;
  - 1.1.1.1.8. Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
  - 1.1.1.1.9. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
  - 1.1.1.1.10. Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
  - 1.1.1.1.11. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado;
  - 1.1.1.1.12. Para efeito de cálculo da Cobertura Compreensiva o valor do Veículo (casco) será igual a 100% do valor do veículo, conforme tabela FIPE.
- 1.1.1.2. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF: Modalidade que no caso de danos a terceiros, por culpa da Contratante e de seus servidores, o terceiro receberá o seguro até o valor de cobertura (importância segurada);
- 1.1.1.2.1. Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:
    - 1.1.1.2.1.1. Danos Materiais – R\$ 200.000,00

- 1.1.1.2.1.2. Danos Corporais – R\$ 200.000,00**
- 1.1.1.3. ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO – APP:** Correspondente à cobertura para os sinistros que envolvem Acidente com morte ou invalidez Permanente por Passageiro, assegura no caso de morte ou invalidez permanente decorrentes de sinistro com os veículos assegurados, o recebimento pelo passageiro/beneficiário, o recebimento do seguro de acordo com a importância segurada.
- 1.1.1.3.1.** Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:
- 1.1.1.3.1.1. Morte por Pessoa – R\$ 100.000,00**
- 1.1.1.3.1.2. Invalidez Permanente por Pessoa – R\$ 100.000,00**
- 1.1.1.4. VIDROS/FARÓIS/LANTERNAS/RETROVISORE:** Corresponde à indenização sobre o reparo ou troca dos vidros (para-brisa, laterais e traseiros), faróis, lanternas e retrovisores do veículo segurado em caso de sinistro com estes itens
- 1.1.1.4.1.** Não será cobrada franquia para a prestação dos serviços abrangidos por esse item.
- 1.1.1.5. ASSISTÊNCIA 24 HORAS:** Corresponde ao deslocamento de uma assistência da CONTRATADA para atendimento a um chamado da CONTRATANTE 24 horas em todo o território brasileiro, com os seguintes serviços:
- 1.1.1.5.1. Serviço de chaveiro;**
- 1.1.1.5.2. Guincho (com quilometragem livre);**
- 1.1.1.5.3. Em caso de acidente de qualquer natureza;**
- 1.1.1.5.4. Pane mecânica, elétrica ou seca;**
- 1.1.1.5.5. Trocas de pneus.**
- 1.1.1.6.** Para cobertura das modalidades descritas nos itens 1.1.1.2, 1.1.1.3, 1.1.1.4 e 1.1.1.5 não há pagamento de franquia.
- 1.1.1.7.** O prazo máximo para atendimento do sinistro após o chamado pela Contratante é de até 2 horas.
- 1.1.1.8.** O prazo máximo para indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.
- 1.1.1.9.** A licitante vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para os veículos.
- 1.1.1.10. DAS FRANQUIAS:**
- 1.1.1.10.1.** A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- 1.1.1.10.2.** Os valores das franquias serão fixos conforme pesquisas de mercado, para cada veículo da frota.
- 1.1.1.10.3.** Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Instituição à Seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo;
- 1.1.1.10.4.** O prazo para a Seguradora providenciar o envio de veículos sinistrados à concessionária/oficina, nos casos em que o envio não ocorre no momento do sinistro, é de até 5 dias úteis.
- 1.1.1.10.5.** No caso de envio de veículos para concessionária/oficina, a Seguradora deverá apresentar proposta à Contratante com o cronograma estimado para conserto do veículo.
- 1.1.1.10.6.** Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Apólice de Seguro Veicular que contempla os veículos CRCSC (Código Registro SUSEP: 06793) encontra-se em vias de encerramento de vigência, em 28 de fevereiro de 2022. A contratação

anterior foi realizada somente via apólice, pelo prazo de 12 (doze) meses, o que traz a necessidade de uma nova contratação do serviço, de modo a estender a cobertura dos veículos pelo mesmo período. A necessidade da contratação se dá em razão da facilidade de recuperação dos veículos, em caso de sinistros, bem como o ressarcimento de possíveis danos causados a terceiros, garantindo assim uma melhor gestão e conservação do patrimônio público.

### **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. O critério de julgamento do objeto será o de MENOR VALOR GLOBAL, observado o disposto no Inciso II do art. 33 da Lei nº14.133 de 2021.

### **4. PRAZO DE ENTREGA:**

4.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

### **5. VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO**

5.1. O processo será instruído sem valor de referência atendendo ao que dispõe o §4º do art. 7º da IN MPDG 65/2021

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, anexos e os termos de sua proposta.

6.2. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

6.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente os materiais em desacordo com as especificações listadas no item 4.

6.4. Designar um fiscal e respectivo substituto para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais.

6.5. Efetuar o pagamento devido, após atesto do gestor do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

6.6. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Cumprir todas as disposições referentes ao objeto deste termo de referência e assumir, de forma irrevogável e sem ressalvas, a integral responsabilidade pela execução, de acordo com as obrigações legais, técnicas e contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções

cabíveis;

- 7.3. Cumprir os prazos para prestação dos serviços descritos no presente termo de referência e entrega dos materiais correspondentes, quando exigidos;
- 7.4. Arcar com todos os custos necessários à completa entrega dos materiais, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes desta contratação;
- 7.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CRCSC;
- 7.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCSC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCSC;
- 7.7. Comunicar ao CRCSC qualquer anormalidade constatada durante a entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9. Autorizar e assegurar ao CRCSC o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer material que não esteja de acordo com a técnica e as especificações deste termo de referência
- 7.10. Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por:
  - 7.10.1. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que ocorrido nas dependências do CRCSC;
  - 7.10.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 7.10.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.11. São expressamente vedadas ao licitante vencedor:
  - 7.11.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CRCSC para execução do contrato decorrente desta licitação;
  - 7.11.2. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo;
  - 7.11.3. A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

- contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1.** Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- 8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 10.** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, se o caso, e respectivo atesto do fiscal de contrato, condicionado à apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de entregas, apresentação das certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, conforme exigência legal e IN 1234/2012/SRF
- 10.1.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nestecaso, qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 10.2.** De acordo com o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgão,
- 10.3.** Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal à Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estarão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 10.4.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1.** As despesas do presente contrato serão custeadas pelo orçamento geral do CRCSC para o exercício de 2022, conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.023 – SEGURO DE BENS MÓVEIS.

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Dispensa Eletrônica CRCSC Nº 02/2022**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:		Data:	
Endereço:		UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:		

MODELO	PLACA	ANO	VALOR PRÊMIO
FOCUS SEDAN	QHI8327	2015	R\$
PALIO	QHH7628	2015	R\$
PALIO	QHH7228	2015	R\$
FUSION	MLX0772	2014	R\$
NEW FIESTA	MCU5442	2014	R\$
SANDERO	MIW 5873	2012	R\$
SANDERO	MIW5913	2012	R\$
SANDERO	MIW 5813	2012	R\$
SANDERO	MIX 4413	2012	R\$
SANDERO	MIX 4383	2012	R\$
SANDERO	MIX 2524	2012	R\$
FIESTA	MKW5296	2012	R\$

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outroselementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Florianópolis, XXXX de XXXXXXX de 2022.

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 23 de fevereiro de 2022.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitações

Parecer Jurídico n. 07/22

REF.: Processo Administrativo 000018/2022

Dispensa de Licitação Eletrônica N° 02/2022

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III).

O processo licitatório em exame tem por objeto a contratação de seguro veicular para frota de veículos do CRCSC, conforme especificações contidas no documento de formalização da demanda.

Constam dos autos, além de outros documentos necessários:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2022/000018), apontando a justificativa da necessidade da contratação;
- orientação expedida pela Coordenação do Dep. de Infraestrutura, destacando que o presente processo será instruído sem orçamentos prévios, sendo a crítica de preços realizada por ocasião da seleção da proposta, considerando o valor de referência da



contratação anterior;

- Parecer da Coordenação de Governança, acolhendo a solicitação no que tange à motivação, à justificativa e à disponibilidade orçamentária, tendo como base o valor de referência da contratação anterior;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, tecendo considerações pertinentes e autorizando a abertura de processo;
- Manifestação da Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitações deste Conselho, indicando a pertinência da dispensa, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
- Portarias pertinentes à competência para elaboração/autorização da contratação;
- Aviso de dispensa e Termo de Referência.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Nesse diapasão, no que tange à forma de contratação propriamente dita, frente ao que dispôs o parecer exarado quando da consulta realizada no âmbito do TCU, de nº 008.967/2021-0, bem como observando-se a implementação do PNPC (Portal Nacional de Contratações Públicas) e a fim de salvaguardar os recursos materiais e humanos desta Casa, atendendo-se ao interesse público, entende-se que, com



efeito, esta pode ser realizada por dispensa da licitação, observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (diga-se: normativo já vigente), permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade, conforme estimativa de valor e considerações aportadas pela orientação exarada pelo Coordenador do Departamento de Infraestrutura deste Regional.

Ademais, ressalta-se, na hipótese, a possibilidade de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, como a nota de empenho de despesa, de acordo com o que preconiza o art. 95, inc. I, do já citado normativo legal (Lei n. 14.133/21).

No que tange ao aviso de dispensa, bem como ao termo de referência anexado, estes atendem, no que cabe à hipótese, o disposto nos artigos 40, §1º e 6º, inc. XXIII, da Lei n. 14.133/21, não se vislumbrando, em suas previsões, *a priori*, qualquer mácula que possa ensejar prejuízo à Administração. Através da referida documentação, entre outras informações pertinentes, é possível verificar-se: a definição do objeto, a sua justificativa, os critérios e a forma de participação na dispensa (sem vedações excessivas), a menção de que o processo será instruído sem valor de referência – fulcro no §4º do art. 7º da IN SEGES/ME 65/2021, a forma de cadastramento da proposta inicial, as fases de lances, o critério de julgamento das propostas, as condições e documentos para habilitação, o prazo de entrega, o pagamento, as sanções administrativas, bem como as obrigações de ambas as partes.

No mais, a fim de evitar tautologia, reitera-se as demais observações constantes da manifestação da Sra. Presidente da Comissão de Licitações desta Casa.

Do exposto, atendido o princípio da publicidade na forma do novo regramento, bem como o procedimento disposto na IN 67/21, o processo em análise é de ser aprovado pelo Departamento Jurídico.

É o parecer.

PROCESSO COMPILADO



Roberta Germani  
Advogada CRCSC  
OAB/SC 55.847

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 23/02/2022 11:42:59

PROCESSO COMPILADO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2022  
(Processo Administrativo n.º000018/2022)**

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, por meio do por intermédio da Comissão permanente de Licitação, designada pela PORTARIA CRCSC N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 03/03/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 12:00

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de seguro veicular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1.A contratação ocorrerá em lote único, conforme especificações abaixo:

MODELO	PLACA	ANO	RENAVAN	CHASSIS
FOCUS SEDAN	QHI8327	2015	1063654472	8AF5ZZFFCFJ314018
PALIO	QHH7628	2015	1066315121	9BD19628TG2275341
PALIO	QHH7228	2015	1066313650	9BD19628TG2275340
FUSION	MLX0772	2014	995348294	3FAGPOHT7ER188422
NEW FIESTA	MCU5442	2014	996203052	9BFZD55J2EB723652
SANDERO	MIW5873	2012	331487772	93YBSR8UHCJ846030
SANDERO	MIW5913	2012	331489112	93YBSR8UHCJ846173
SANDERO	MIW 5813	2012	331485702	93YBSR8UHCJ846168
SANDERO	MIX 4413	2012	333479815	93YBSR8UHCJ846118
SANDERO	MIX 4383	2012	333477685	93YBSR8UHCJ846133
SANDERO	MIX 2524	2012	333876164	93YBSR8UHCJ846146
FIESTA	MKW5296	2012	492184437	9BFZF55P8D8408770

1.1.1.1. COBERTURA COMPREENSIVA: Deverão estar garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:

- 1.1.1.1.1. Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- 1.1.1.1.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- 1.1.1.1.3. Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- 1.1.1.1.4. Roubo ou furto total do veículo segurado;
- 1.1.1.1.5. Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
- 1.1.1.1.6. Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- 1.1.1.1.7. Atos involuntários praticados por terceiros;
- 1.1.1.1.8. Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- 1.1.1.1.9. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;

- 1.1.1.1.10. Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- 1.1.1.1.11. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado;
- 1.1.1.1.12. Para efeito de cálculo da Cobertura Compreensiva o valor do Veículo (casco) será igual a 100% do valor do veículo, conforme tabela FIPE.
- 1.1.1.2. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF: Modalidade que no caso de danos a terceiros, por culpa da Contratante e de seus servidores, o terceiro receberá o seguro até o valor de cobertura (importância segurada);
  - 1.1.1.2.1. Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:
    - 1.1.1.2.1.1. Danos Materiais – R\$ 200.000,00
    - 1.1.1.2.1.2. Danos Corporais – R\$ 200.000,00
- 1.1.1.3. ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO – APP: Correspondente à cobertura para os sinistros que envolvem Acidente com morte ou invalidez Permanente por Passageiro, assegura no caso de morte ou invalidez permanente decorrentes de sinistro com os veículos assegurados, o recebimento pelo passageiro/beneficiário, o recebimento do seguro de acordo com a importância segurada.
  - 1.1.1.3.1. Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:
    - 1.1.1.3.1.1. Morte por Pessoa – R\$ 100.000,00
    - 1.1.1.3.1.2. Invalidez Permanente por Pessoa – R\$ 100.000,00
- 1.1.1.4. VIDROS/FARÓIS/LANTERNAS/RETROVISORE: Corresponde à indenização sobre o reparo ou troca dos vidros (pára-brisa, laterais e traseiros), faróis, lanternas e retrovisores do veículo segurado em caso de sinistro com estes itens
  - 1.1.1.4.1. Não será cobrada franquia para a prestação dos serviços abrangidos por esse item.
- 1.1.1.5. ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Corresponde ao deslocamento de uma assistência da CONTRATADA para atendimento a um chamado da CONTRATANTE 24 horas em todo o território brasileiro, com os seguintes serviços:
  - 1.1.1.5.1. Serviço de chaveiro;
  - 1.1.1.5.2. Guincho (com quilometragem livre);
  - 1.1.1.5.3. Em caso de acidente de qualquer natureza;
  - 1.1.1.5.4. Pane mecânica, elétrica ou seca;
  - 1.1.1.5.5. Trocas de pneus.
- 1.1.1.6. Para cobertura das modalidades descritas nos itens 1.1.1.2, 1.1.1.3, 1.1.1.4 e 1.1.1.5 não há pagamento de franquia.
- 1.1.1.7. O prazo máximo para atendimento do sinistro após o chamado pela Contratante é de até 2 horas.
- 1.1.1.8. O prazo máximo para indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.
- 1.1.1.9. A licitante vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para os veículos.
- 1.1.1.10. DAS FRANQUIAS:
  - 1.1.1.10.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
  - 1.1.1.10.2. Os valores das franquias serão fixos conforme pesquisas de mercado, para cada veículo da frota.
  - 1.1.1.10.3. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Instituição à Seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo;

1.1.1.10.4. O prazo para a Seguradora providenciar o envio de veículos sinistrados à concessionária/oficina, nos casos em que o envio não ocorre no momento do sinistro, é de até 5 dias úteis.

1.1.1.10.5. No caso de envio de veículos para concessionária/oficina, a Seguradora deverá apresentar proposta à Contratante com o cronograma estimado para conserto do veículo.

1.1.1.10.6. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão

1.1.2. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço anual, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.12.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.12.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.12.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.12.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.12.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.12.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### 3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

3.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

- 3.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **6. CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 6.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 6.5. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.5.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 6.5.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 6.5.3.dar causa à inexecução total do contrato;
  - 6.5.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 6.5.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 6.5.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 6.5.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 6.5.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 6.5.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 6.5.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 6.5.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 6.5.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 6.5.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.6. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,

nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.7.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.7.2.as peculiaridades do caso concreto;

6.7.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.7.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.7.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
    - 7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 7.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 7.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 7.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 7.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 7.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

7.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

7.13.3. ANEXO III – Proposta Comercial

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2022

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de seguro veicular, conforme especificações e quantitativos abaixo:

1.1.1. A contratação ocorrerá em lote único, conforme especificações abaixo:

MODELO	PLACA	ANO	RENAVAN	CHASSIS
FOCUS SEDAN	QHI8327	2015	1063654472	8AF5ZZFFCFJ314018
PALIO	QHH7628	2015	1066315121	9BD19628TG2275341
PALIO	QHH7228	2015	1066313650	9BD19628TG2275340
FUSION	MLX0772	2014	995348294	3FAGPOHT7ER188422
NEW FIESTA	MCU5442	2014	996203052	9BFZD55J2EB723652
SANDERO	MIW 5873	2012	331487772	93YBSR8UHCJ846030
SANDERO	MIW5913	2012	331489112	93YBSR8UHCJ846173
SANDERO	MIW 5813	2012	331485702	93YBSR8UHCJ846168
SANDERO	MIX 4413	2012	333479815	93YBSR8UHCJ846118
SANDERO	MIX 4383	2012	333477685	93YBSR8UHCJ846133
SANDERO	MIX 2524	2012	333876164	93YBSR8UHCJ846146
FIESTA	MKW5296	2012	492184437	9BFZF55P8D8408770

- 1.1.1.1. COBERTURA COMPREENSIVA: Deverão estar garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:
- 1.1.1.1.1. Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
  - 1.1.1.1.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
  - 1.1.1.1.3. Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
  - 1.1.1.1.4. Roubo ou furto total do veículo segurado;
  - 1.1.1.1.5. Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
  - 1.1.1.1.6. Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
  - 1.1.1.1.7. Atos involuntários praticados por terceiros;
  - 1.1.1.1.8. Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
  - 1.1.1.1.9. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
  - 1.1.1.1.10. Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
  - 1.1.1.1.11. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado;
  - 1.1.1.1.12. Para efeito de cálculo da Cobertura Compreensiva o valor do Veículo (casco) será igual a 100% do valor do veículo, conforme tabela FIPE.
- 1.1.1.2. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF: Modalidade que no caso de danos a terceiros, por culpa da Contratante e de seus servidores, o terceiro receberá o seguro até o valor de cobertura (importância segurada);
- 1.1.1.2.1. Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:
    - 1.1.1.2.1.1. Danos Materiais – R\$ 200.000,00

- 1.1.1.2.1.2.** Danos Corporais – R\$ 200.000,00
- 1.1.1.3.** ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO – APP: Correspondente à cobertura para os sinistros que envolvem Acidente com morte ou invalidez Permanente por Passageiro, assegura no caso de morte ou invalidez permanente decorrentes de sinistro com os veículos assegurados, o recebimento pelo passageiro/beneficiário, o recebimento do seguro de acordo com a importância segurada.
- 1.1.1.3.1.** Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:
- 1.1.1.3.1.1.** Morte por Pessoa – R\$ 100.000,00
- 1.1.1.3.1.2.** Invalidez Permanente por Pessoa – R\$ 100.000,00
- 1.1.1.4.** VIDROS/FARÓIS/LANTERNAS/RETROVISORE: Corresponde à indenização sobre o reparo ou troca dos vidros (para-brisa, laterais e traseiros), faróis, lanternas e retrovisores do veículo segurado em caso de sinistro com estes itens
- 1.1.1.4.1.** Não será cobrada franquia para a prestação dos serviços abrangidos por esse item.
- 1.1.1.5.** ASSISTÊNCIA 24 HORAS: Corresponde ao deslocamento de uma assistência da CONTRATADA para atendimento a um chamado da CONTRATANTE 24 horas em todo o território brasileiro, com os seguintes serviços:
- 1.1.1.5.1.** Serviço de chaveiro;
- 1.1.1.5.2.** Guincho (com quilometragem livre);
- 1.1.1.5.3.** Em caso de acidente de qualquer natureza;
- 1.1.1.5.4.** Pane mecânica, elétrica ou seca;
- 1.1.1.5.5.** Trocas de pneus.
- 1.1.1.6.** Para cobertura das modalidades descritas nos itens 1.1.1.2, 1.1.1.3, 1.1.1.4 e 1.1.1.5 não há pagamento de franquia.
- 1.1.1.7.** O prazo máximo para atendimento do sinistro após o chamado pela Contratante é de até 2 horas.
- 1.1.1.8.** O prazo máximo para indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.
- 1.1.1.9.** A licitante vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para os veículos.
- 1.1.1.10.** DAS FRANQUIAS:
- 1.1.1.10.1.** A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- 1.1.1.10.2.** Os valores das franquias serão fixos conforme pesquisas de mercado, para cada veículo da frota.
- 1.1.1.10.3.** Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Instituição à Seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo;
- 1.1.1.10.4.** O prazo para a Seguradora providenciar o envio de veículos sinistrados à concessionária/oficina, nos casos em que o envio não ocorre no momento do sinistro, é de até 5 dias úteis.
- 1.1.1.10.5.** No caso de envio de veículos para concessionária/oficina, a Seguradora deverá apresentar proposta à Contratante com o cronograma estimado para conserto do veículo.
- 1.1.1.10.6.** Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Apólice de Seguro Veicular que contempla os veículos CRCSC (Código Registro SUSEP: 06793) encontra-se em vias de encerramento de vigência, em 28 de fevereiro de 2022. A contratação

anterior foi realizada somente via apólice, pelo prazo de 12 (doze) meses, o que traz a necessidade de uma nova contratação do serviço, de modo a estender a cobertura dos veículos pelo mesmo período. A necessidade da contratação se dá em razão da facilidade de recuperação dos veículos, em caso de sinistros, bem como o ressarcimento de possíveis danos causados a terceiros, garantindo assim uma melhor gestão e conservação do patrimônio público.

### **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. O critério de julgamento do objeto será o de MENOR VALOR GLOBAL, observado o disposto no Inciso II do art. 33 da Lei nº14.133 de 2021.

### **4. PRAZO DE ENTREGA:**

4.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

### **5. VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO**

5.1. O processo será instruído sem valor de referência atendendo ao que dispõe o §4º do art. 7º da IN MPDG 65/2021

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, anexos e os termos de sua proposta.

6.2. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

6.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente os materiais em desacordo com as especificações listadas no item 4.

6.4. Designar um fiscal e respectivo substituto para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais.

6.5. Efetuar o pagamento devido, após atesto do gestor do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

6.6. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Cumprir todas as disposições referentes ao objeto deste termo de referência e assumir, de forma irrevogável e sem ressalvas, a integral responsabilidade pela execução, de acordo com as obrigações legais, técnicas e contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções

cabíveis;

- 7.3.** Cumprir os prazos para prestação dos serviços descritos no presente termo de referência e entrega dos materiais correspondentes, quando exigidos;
- 7.4.** Arcar com todos os custos necessários à completa entrega dos materiais, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes desta contratação;
- 7.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CRCSC;
- 7.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCSC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCSC;
- 7.7.** Comunicar ao CRCSC qualquer anormalidade constatada durante a entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.8.** Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9.** Autorizar e assegurar ao CRCSC o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer material que não esteja de acordo com a técnica e as especificações deste termo de referência
- 7.10.** Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por:
- 7.10.1.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que ocorrido nas dependências do CRCSC;
- 7.10.2.** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.10.3.** Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.11.** São expressamente vedadas ao licitante vencedor:
- 7.11.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CRCSC para execução do contrato decorrente desta licitação;
- 7.11.2.** A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo;
- 7.11.3.** A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**8.2.1.** Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

**8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 10.** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, se o caso, e respectivo atesto do fiscal de contrato, condicionado à apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de entregas, apresentação das certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, conforme exigência legal e IN 1234/2012/SRF
- 10.1.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nestecaso, qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 10.2.** De acordo com o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgão,
- 10.3.** Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal à Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estarão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 10.4.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1.** As despesas do presente contrato serão custeadas pelo orçamento geral do CRCSC para o exercício de 2022, conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.023 – SEGURO DE BENS MÓVEIS.

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Dispensa Eletrônica CRCSC Nº 02/2022**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:		Data:	
Endereço:		UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:		

MODELO	PLACA	ANO	VALOR PRÊMIO
FOCUS SEDAN	QHI8327	2015	R\$
PALIO	QHH7628	2015	R\$
PALIO	QHH7228	2015	R\$
FUSION	MLX0772	2014	R\$
NEW FIESTA	MCU5442	2014	R\$
SANDERO	MIW 5873	2012	R\$
SANDERO	MIW5913	2012	R\$
SANDERO	MIW 5813	2012	R\$
SANDERO	MIX 4413	2012	R\$
SANDERO	MIX 4383	2012	R\$
SANDERO	MIX 2524	2012	R\$
FIESTA	MKW5296	2012	R\$

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outroselementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Florianópolis, XXXX de XXXXXXX de 2022.

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 25/02/2022 10:45:16

PROCESSO COMPILADO

**Florianópolis, 18 de março de 2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000018/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 02/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DO CRCSC**

**Assunto: PARECER REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

Tendo em vista que as negociações de preços restaram frustradas, conforme consta relatório de sessão pública, com preço muito superior ao preço de referência, constante no processo, a dispensa eletrônica 04/2022 restou fracassada.

Foi dada a publicidade e prazo de abertura conforme normativos vigentes, tendo sido publicado no PNCP com 3 dias úteis para abertura.

A dispensa foi instruída sem orçamento prévios, conforme autoriza a IN 67/2022, no entanto, o setor demandante, apresentou no Documento de Formalização da Demanda, o valor do prêmio pago por ocasião da última contratação.

Diante do exposto, precisamos falar do art. 22 da IN 67/2021.

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

A própria IN tem os remédios em casos de certames fracassados.

Fazer uso do inciso primeiro nos traria prejuízo, tendo em vista que a última Apólice já não está mais vigente, não estando os carros, atualmente, assegurados.

Nos concentremos então no inciso III, que fala em privilegiar o menor preço da pesquisa de preço realizada.

Apesar da pesquisa de preços não ter sido feita, levando em consideração que o orçamento foi realizado concomitantemente à proposta mais vantajosa, o processo foi instruído com um valor de referência, de acordo com a última contratação. A Comissão Permanente de Licitação solicitou orçamento a algumas seguradoras, apresentando, apenas uma, a cotação. Os valores são relativamente superiores ao valor de referência. Em contato com a empresa, esta informou que a valorização dos carros, diante do atual cenário do mercado, contribuiu para o aumento do preço do seguro. Anexo II a este parecer o pedido de cotação a outras empresas que não conseguiram nos atender, bem como o único orçamento recebido.

Por fim, diante do que foi apresentado, bem como relatório da dispensa eletrônica, também anexo I a este parecer, a comissão permanente de licitação decidiu por revogar o referido certame e seguir com a contratação da proposta obtida na pesquisa de preço, a qual possui regularidade fiscal, trabalhista e social

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I

# Dispensa eletrônica 2/2022

Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

Período para entrega de proposta: 25/02/2022 16:12:53 até 04/03/2022 07:59:59

Período para envio de lances: 04/03/2022 08:00:00 até 04/03/2022 14:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Sim

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de seguro veicular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## Item 1 - Corretagem - seguro

Corretagem - seguro

Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Quantidade:	1
Valor estimado:	Não informado
Situação:	Revogado e Homologado

## Propostas do item 1

03.400.081/0001-05 - ASKIDUBIWAY SERVICOS E EQUIPAMENTOS

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 300.000,0000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: CORRETAGEM - SEGURO

## Lances do item 1

Nenhum lance foi registrado para o item 1.

## Mensagens do chat do item 1

Enviado pelo sistema: 04/03/2022 14:00:03

O item 1 está encerrado.

Enviado pelo sistema: 10/03/2022 09:25:41

O item 1 foi revogado pelo comprador. Motivo: Tendo em vista que a fase de lances restou frustrada, sem nenhum lance cadastrado, e que apenas uma proposta foi cadastrada, apresentando um valor exorbitante comparada ao valor de referência, não há como prosseguir com o processo..

## Eventos do item 1

Encerramento etapa - Item com etapa aberta encerrada. 04/03/2022 14:00:03

Encerramento lances - Item encerrado para lances. 04/03/2022 14:00:03

Revogação - Tendo em vista que a fase de lances restou frustrada, sem nenhum lance cadastrado, e que apenas uma proposta foi cadastrada, apresentando um valor exorbitante comparada ao valor de referência, não há como prosseguir com o processo.. 10/03/2022 09:25:41

### **Eventos do item 1**

---

Homologação - Item homologado. 10/03/2022 09:32:50

### **Mensagens do chat da dispensa 2/2022**

---

Enviado pelo sistema: 04/03/2022 08:00:05  
A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00.  
Mantenham-se conectados.

Enviado pelo sistema: 07/03/2022 09:06:38  
A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

### **Eventos da dispensa 2/2022**

---

Abertura da sessão pública - Abertura da sessão pública 04/03/2022 08:00:05

Início julgamento de propostas - Início da etapa de julgamento de propostas 07/03/2022 09:06:38

PROCESSO COMPILADO



## ANEXO II

PROCESSO COMPILADO

Re: RE: RE: Cotação Veicular

Costa Sul Seguros - Luciano <costasulseguros@terra.com.br>

Ter, 15/03/2022 14:10

Para: Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Prezada Pâmela boa tarde !

Das dez seguradoras que trabalho está bem restrito a aceitação do seguro total frota do CRC/SC. Porém estou aguardando retorno da Tóko MARINE sobre a aceitação.

Agradecemos a consulta, no entanto não foi possível aceitação para o risco proposto.

Em caso de dúvidas, procure sua sucursal.

Estudo: 1618629

Vigência: 15/03/22 a 15/03/23

Tipo de Seguro: Novo Cliente

Proponente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CNPJ / CPF: 83901983000164

Quantidade de itens: 12

Qualquer dúvida, favor contactar.

Sempre Grato !

Luciano fones : (\*\*48) 3025-3300 / whatsApp 9.9902-3333

Em Seg 14/03/22 09:14, Pamela Parizotto - CRCSC licitacao1@crcsc.org.br escreveu:

Luciano, bom dia.

Alguma posição sobre a cotação dos veículos?

Atenciosamente,

**Pâmela Duart Araújo Parizotto**

Auxiliar Administrativo

+55 (48) 3027-7003

[licitacao1@crcsc.org.br](mailto:licitacao1@crcsc.org.br) | <http://www.crcsc.org.br>



Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



---

**De:** Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 10 de março de 2022 16:54  
**Para:** Costa Sul Seguros - Luciano <costasulseguros@terra.com.br>  
**Assunto:** RE: RE: Cotação Veicular

Boa tarde,

Segue a Apólice.

Aguardo a cotação.

Atenciosamente,



**Pâmela Duart Araújo Parizotto**

Auxiliar Administrativo

+55 (48) 3027-7003

[licitacao1@crcsc.org.br](mailto:licitacao1@crcsc.org.br) | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



---

**De:** Costa Sul Seguros - Luciano <costasulseguros@terra.com.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 10 de março de 2022 16:21  
**Para:** Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>  
**Assunto:** Re: RE: Cotação Veicular

PROCESSO COMPILADO

*Pamela boa tarde !*

Consegue por favor enviar as apólices que venceram? ( lá tem a classe de bônus de cada item ).

Qualquer dúvida, favor contactar.

Sempre Grato !

Luciano fones : (\*\*48) 3025-3300 / whatsapp 9.9902-3333



Em Qui 10/03/22 15:35, Pamela Parizotto - CRCSC licitacao1@crcsc.org.br escreveu:

Luciano, boa tarde.

Alguma posição sobre a cotação veicular?

Atenciosamente,



**Pâmela Duart Araújo Parizotto**

Auxiliar Administrativo

+55 (48) 3027-7003

[licitacao1@crcsc.org.br](mailto:licitacao1@crcsc.org.br) | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



---

**De:** Costa Sul Seguros - Luciano <costasulseguros@terra.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 9 de março de 2022 16:16

**Para:** Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

**Assunto:** Re: Cotação Veicular CRCSC

*Prezada Pamela boa tarde !*

PROCESSO COMPILADO

É possível informar o final da vigência da apólice atual, seguradora atual e a classe de bônus atual de cada item ?

Qualquer dúvida, favor contactar.

Sempre Grato !

Luciano fones : (\*\*48) 3025-3300 / whatsApp 9.9902-3333

Em Qua 09/03/22 15:18, Pamela Parizotto - CRCSC licitacao1@crcsc.org.br escreveu:

Boa tarde,

Solicitamos a cotação do seguro veicular da frota do CRCSC, conforme especificações anexas.

Atenciosamente,



**Pâmela Duart Araújo Parizotto**

Auxiliar Administrativo

+55 (48) 3027-7003

[licitacao1@crcsc.org.br](mailto:licitacao1@crcsc.org.br) | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



**Re: Cotação seguro veicular CRCSC**Ivan Krug <[ikrug1313@gmail.com](mailto:ikrug1313@gmail.com)>

Qua, 09/03/2022 22:12

Para: Pamela Parizotto - CRCSC <[licitacao1@crcsc.org.br](mailto:licitacao1@crcsc.org.br)>

Infelizmente não.

Em qua., 9 de mar. de 2022 às 15:01, Pamela Parizotto - CRCSC <[licitacao1@crcsc.org.br](mailto:licitacao1@crcsc.org.br)> escreveu:

Ivan boa tarde,

Nem se for para contratação direta?

Atenciosamente,

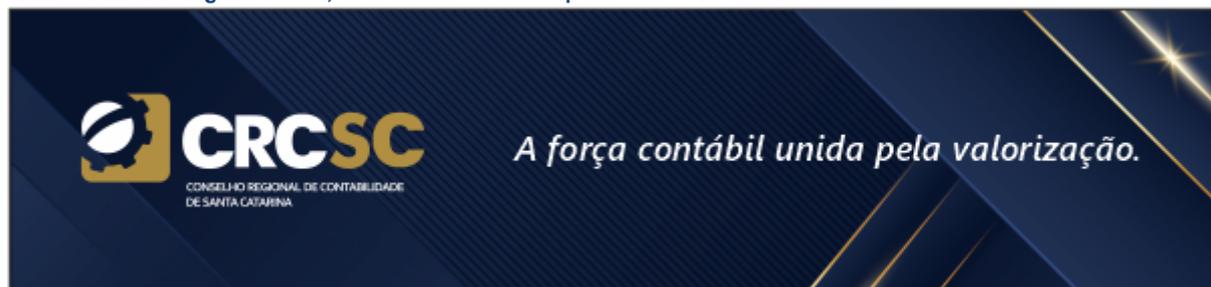
**Pâmela Duart Araújo Parizotto**

Auxiliar Administrativo

+55 (48) 3027-7003

[licitacao1@crcsc.org.br](mailto:licitacao1@crcsc.org.br) | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

**De:** Ivan Krug <[ikrug1313@gmail.com](mailto:ikrug1313@gmail.com)>**Enviado:** sexta-feira, 4 de março de 2022 22:08**Para:** Pamela Parizotto - CRCSC <[licitacao1@crcsc.org.br](mailto:licitacao1@crcsc.org.br)>**Assunto:** Re: Cotação seguro veicular CRCSC

Boa noite Pamela,

Infelizmente não consigo.

Abraços,

Ivan

Em sex., 4 de mar. de 2022 às 15:27, Pamela Parizotto - CRCSC <[licitacao1@crcsc.org.br](mailto:licitacao1@crcsc.org.br)> escreveu:

Ivan boa tarde,

Consegues fazer a cotação para o seguro veicular da frota do CRC?

Anexo a relação dos veículos.

Atenciosamente,



**Pâmela Duart Araújo Parizotto**

Auxiliar Administrativo

+55 (48) 3027-7003

[licitacao1@crcsc.org.br](mailto:licitacao1@crcsc.org.br) | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



PROCESSO COMPILADO

**RES: Cotação frota veicular CRCSC**

Casseres - AMD Seguros &lt;seguros@amdseguros.com.br&gt;

Qua, 09/03/2022 14:29

Para: Pamela Parizotto - CRCSC &lt;licitacao1@crcsc.org.br&gt;

Boa tarde

Segue cotação para compra direta.



O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado na mensagem, podendo conter informações privilegiadas, sendo seu sigilo protegido por lei. É expressamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, salvo com a autorização expressa por escrito do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a do seu computador. Qualquer ponto de vista ou opinião apresentada neste e-mail são particulares do remetente e não representam, necessariamente, o ponto de vista e a opinião da empresa.

---

**De:** Pamela Parizotto - CRCSC [mailto:licitacao1@crcsc.org.br]**Enviada em:** segunda-feira, 7 de março de 2022 14:37**Para:** seguros@amdseguros.com.br**Assunto:** Cotação frota veicular CRCSC

Carlos, boa tarde.

Solicito a cotação para o seguro veicular da frota do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, conforme lista anexa.

Aguardamos o retorno.

Atenciosamente,

**Pâmela Duart Araújo Parizotto**

Auxiliar Administrativo

+55 (48) 3027-7003

[licitacao1@crcsc.org.br](mailto:licitacao1@crcsc.org.br) | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



PROCESSO COMPILADO

AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

PROPOSTA DE PREÇOS PARA COMPRA DIRETA

Razão Social da Pessoa Jurídica: Gente Seguradora S/A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Endereço: R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS – Cep: 90020-060

Nome do representante legal: Marcelo Wais – Diretor

CPF: 632.005.380-15

RG: 7009036166

MODELO	PLACA	ANO	VALOR PRÊMIO
FOCUS SEDAN	QHI8327	2015	R\$ 634,00
PALIO	QHH7628	2015	R\$ 539,00
PALIO	QHH7228	2015	R\$ 539,00
FUSION	MLX0772	2014	R\$ 608,00
NEW FIESTA	MCU5442	2014	R\$ 492,00
SANDERO	MIW 5873	2012	R\$ 497,00
SANDERO	MIW5913	2012	R\$ 497,00
SANDERO	MIW 5813	2012	R\$ 497,00
SANDERO	MIX 4413	2012	R\$ 497,00
SANDERO	MIX 4383	2012	R\$ 497,00
SANDERO	MIX 2524	2012	R\$ 497,00
FIESTA	MKW5296	2012	R\$ 457,00

Coberturas:

100% fipe

DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS 200.000,00

DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS 200.000,00

DANOS MORAIS CONTRA TERCEIROS 10.000,00

APP MORTE 100.000,00

APP INVALIDEZ 100.000,00

ASSISTENCIA 24HS COM GUINCHO E TAXI KM ILIMITADO.

VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, LANTERNAS FAROIS E RETROVISORES SEM FRANQUIA.

OBSERVAÇÃO:

Marca do Produto: **GENTE SEGURADORA (Para todos os itens)**

Validade da proposta: **62 (Sessenta e dois) dias contados da abertura.**

**Coberturas: Conforme termo de referência.**

- Declaramos que a presente proposta atende todas as características técnicas mínimas obrigatórias, previstas no Edital, comprometendo-se, caso seja o licitante vencedor, a prestar os serviços em conformidade com as especificações.

- Declaramos que aceitamos todos os termos do edital, ainda que no valor proposto estão inclusos todos os abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incida sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da companhia.

- As condições gerais do seguro encontram-se disponíveis no site: [www.genteseguradora.com](http://www.genteseguradora.com)

**DADOS PARA ATENDIMENTO DE SINISTROS E ASSISTÊNCIAS**

**SINISTROS e ASSISTÊNCIA: 0800 602 0088 – (51)3023 8888 – (47) 3333 5764 [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br)**



**DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO**

Razão Social da Pessoa Jurídica: Gente Seguradora S/A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Endereço: R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS – Cep: 90020-060

**Dados Bancários da Licitante:**

**Banco Santander – 033 Agência: 2090 - Conta Corrente: 130000081**

**Banco do Brasil – 001 – Agência: 2794-4 – Conta Corrente: 706058-0**

Nome do representante legal: Marcelo Wais – Diretor

Endereço: R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS – Cep: 90020-060

CPF: 632.005.380-15

RG: 7009036166

**DADOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS HOMOLOGAÇÃO, EMPENHO E CONTRATO.**

**Representante:** Carlos Renato de Lima Casseres

**Fone:** (47) 3333-5764

**E-mail:** [seguros@amdseguros.com.br](mailto:seguros@amdseguros.com.br)

**Endereço:** Av. Manoel Simão, 278 - Sala 1 - Nações, Indaial - SC, 89130-000

Porto Alegre, 09 de Março de 2022

EOZEMAR DE SOUZA  
Representante Legal  
RG nº 4.382.104  
CPF nº 057.851.429-02  
GENTE SEGURADORA S/A

PROCESSO COMPILADO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GENTE SEGURADORA SA**  
**CNPJ: 90.180.605/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:30:40 do dia 17/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/09/2022.

Código de controle da certidão: **213E.EF0D.97C8.A2BF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão nº: 8825524/2022

Expedição: 17/03/2022, às 16:02:18

Validade: 13/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 90.180.605/0001-02

**Razão Social:** GENTE SEGURADORA SA

**Endereço:** R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO  
ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2022 a 08/04/2022

**Certificação Número:** 2022031000534509067736

Informação obtida em 17/03/2022 16:05:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 18/03/2022 09:43:56

PROCESSO COMPILADO

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
307	2022	18.03.2022	PA18DE02/22

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.023	SEGUROS DE BENS MÓVEIS	5012-MANUTENÇÃO,	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS DO CRCSC, EXERCÍCIO 2021/2022.	6.251,00

Valor por Extenso
Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
6.500,00	0,00	6.251,00	249,00

, 18 de Março de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS  
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES  
Contador CRCSC 033374/O



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FMYN-3VGN-3UFM-ZR86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 18/03/2022 15:12
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 18/03/2022 15:17
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 21/03/2022 12:09

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em [https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento\\_Codigo.aspx](https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx) e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=FMYN-3VGN-3UFM-ZR86>

PROCESSO COMPILADO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000018/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ELETRÔNICA 02/2022**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DO CRCSC

**Preço total:** R\$ 6.251,00

**Fundamentação:** art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Conforme autorização para abertura do processo do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com o Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação concluí que a contratação dos serviços possui fundamentação legal, assim, fica DISPENSADA A LICITAÇÃO E ADJUDICADO o objeto do presente certame para GENTE SEGURADORA SA - CNPJ: 90.180.605/0001-02.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 21/03/2022 14:51:07

PROCESSO COMPILADO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000018/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ELETRÔNICA 02/2022**

**DESPACHO**

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para a contratação da GENTE SEGURADORA SA - CNPJ: 90.180.605/0001-02, no valor de R\$ 6.251,00 (seis mil duzentos e cinquenta e um reais), a fim de atender ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**CLEBER DIAS**

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 21/03/2022 15:14:53

PROCESSO COMPILADO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
306	21.03.2022	ORDINARIO	PA18DE02/22	307	2022
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto		SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.023	SEGUROS DE BENS MÓVEIS	5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO		-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1147	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE BENS MÓVEIS				
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa Eletrônica				0	
Favorecido					
<b>Favorecido</b> : 3643 - GENTE SEGURADORA S A			<b>CNPJ / CPF</b> : 90.180.605/0001-02		
<b>Endereço</b> : Rua Mal. Floriano Peixoto, 450			<b>Bairro</b> : Centro Histórico		
<b>CEP</b> : 90020060		<b>Cidade</b> : Porto Alegre	<b>UF</b> : RS		
<b>Banco</b> :		<b>Agência</b> :	<b>Conta</b> :		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS DO CRCSC, EXERCÍCIO 2021/2022.			1	6.251,00	6.251,00
Valor por Extenso					
Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
6.500,00	0,00		6.251,00		249,00

, 21 de Marco de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS  
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES  
Contador CRCSC 033374/O



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: XLXL-XLXL-WKVH-Q74X

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 21/03/2022 16:12
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 21/03/2022 16:57
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 21/03/2022 17:10

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em [https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento\\_Codigo.aspx](https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx) e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=XLXL-XLXL-WKVH-Q74X>

PROCESSO COMPILADO



**gente**  
seguradora

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000018/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 02/2022  
PR GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS  
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/SAC: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888  
www.genteseguradora.com.br  
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984  
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº15414.001996/2004-18

**APÓLICE DE SEGURO**

Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas - Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0096482.000000 DATA DE EMISSÃO 22/03/2022 16:22 PROPOSTA 125103  
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 21/03/2022 às 24 horas do dia 21/03/2023.

VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 21/03/2022 às 24 horas do dia 21/03/2023.

Nº DE ITENS ENDOSSO  
000012 000000

**DADOS DO(A) SEGURADO(A)**

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	CÓD. CLIENTE	
CONS. REG. DE CONTABILIDADE DE SC	83.901.983/0001-64	01023063	
ENDEREÇO	CEP	BAIRRO	
AV. OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900	88015-710	CENTRO	
CIDADE	UF	TELEFONE/FAX	EMAIL
FLORIANÓPOLIS	SC	(48) 3027-7022	CONTROLLER@CRCSC.ORG.BR

**DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO**

PRÊMIO LIQUIDO (R\$)	ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$)	CUSTO DE APÓLICE (R\$)
6.251,00	0,00	0,00
IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	JUROS (%)
0,00	6.251,00	0,0000

**FORMA DE PAGAMENTO**

TIPO DE COBRANÇA	PARCELA	VENCIMENTO	IOF (R\$)	VALOR (R\$)
BOLETO	01	22/04/2022	0,00	6.251,00
Nº PARCELAS	01			



**DADOS DO CORRETOR**

CORRETOR	CÓD. SUSEP	CÓD. GENTE	
SEG ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	1020336101	0101300	
CNPJ	TELEFONE	E-MAIL	% PART.
24.787.778/0001-50	(84) 5523-90	COMERCIAL@AMDSEGUROS.COM.BR	100%





gente  
seguradora

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000018/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 02/2022  
PROPOSTA Nº 125103  
GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS  
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/SAC: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888  
www.genteseguradora.com.br  
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984  
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas - Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

### DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0096482.000000 DATA DE EMISSÃO 22/03/2022 16:22 PROPOSTA 125103  
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

### DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br), como parte integrante deste contrato de seguro..

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site [www.genteseguradora.com.br/produtos.php](http://www.genteseguradora.com.br/produtos.php). Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, entre em contato conosco através do e-mail: [genteseguradora@genteseguradora.com.br](mailto:genteseguradora@genteseguradora.com.br); Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC (51) 3023-8888; Ouvidoria: 0800 607 0888.

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Vice-presidente Responsável Técnico, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 22 de Março de 2022

Sérgio Suslik Wais  
Diretor Presidente

Marcelo Wais  
Vice-presidente Responsável Técnico



gente  
seguradora

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000018/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 02/2022  
PRONTO SEGURO S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS  
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/SAC: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888  
www.genteseguradora.com.br  
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984  
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas - Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

#### DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0096482.000000 DATA DE EMISSÃO 22/03/2022 16:22 PROPOSTA 125103  
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

#### COBERTURAS DA APÓLICE

Cobertura	Valor Prêmio (R\$)
CASCO (COMPREENSIVO)	2.270,43
APP - MORTE ACIDENTAL	113,09
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	223,11
RCF - DANOS MATERIAIS	407,61
RCF - DANOS CORPORAIS	189,15
RCF - DANOS MORAIS	38,88
GUINCHO	1.396,92
TROCA DE PNEU	2,40
CARGA DE BATERIA	4,44
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	953,07
PANE SECA	222,76
LANTERNAS	35,99
FAROIS	45,01
RETROVISORES	45,01
CHAVEIRO	3,00
PARA-BRISA DIANTEIRO	120,06
PARA-BRISA TRASEIRO	120,06
VIDROS LATERAIS	60,01

#### OBSERVAÇÕES DA APÓLICE

1. A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível de cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

2. A reparação dos veículos poderá ser efetuada em oficinas de livre escolha do segurado, conforme a opção contratada e constante na proposta de seguros e na apólice.

#### Opção contratada: Gente Auto

3. Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

4. A indenização integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data de indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

5. Para valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.



**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0096482.000000 DATA DE EMISSÃO 22/03/2022 16:22 PROPOSTA 125103  
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 21/03/2022 às 24 horas do dia 21/03/2023.

**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000001	QHI8327	Não Informado	2015/2015	FOCUS S AT SB
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
8AFSZZFFCFJ314018	003282-4	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe/Bônus	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/0	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

**EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)**

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

**COBERTURAS (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	302,38	3.612,44	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	33,96	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	15,76	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	10.000,00	3,24	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00*	9,42	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00*	18,59	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

**COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	116,38	-	-	-
Quilometragem de guincho	ILIMITADO.				
TROCA DE PNEU	Contratado	0,20	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,37	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	79,40	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM)	ILIMITADO				
PANE SECA	Contratado	18,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	2,99	-	-	-
FAROIS	Contratado	3,75	-	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,75	-	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,25	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	10,00	-	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	10,00	-	-	-



**gente**  
seguradora

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000018/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 02/2022  
PR GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS  
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/SAC: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888  
www.genteseguradora.com.br  
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984  
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº15414.001996/2004-18

**APÓLICE DE SEGURO**

Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas – Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

**DADOS DA APÓLICE**

<b>APÓLICE</b>	01.31.0096482.000000	<b>DATA DE EMISSÃO</b>	22/03/2022 16:22	<b>PROPOSTA</b>	125103
<b>TIPO DO DOCUMENTO</b>	APÓLICE				
VIDROS LATERAIS	Contratado	5,00	-	-	-

**OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS**

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

PROCESSO COMPILADO



**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0096482.000000 DATA DE EMISSÃO 22/03/2022 16:22 PROPOSTA 125103  
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 21/03/2022 às 24 horas do dia 21/03/2023.

**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000002	QHH7628	Não Informado	2015/2016	PALIO ESSENCE
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9BD19628TG2275341	001325-0	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe/Bônus	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/0	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

**EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)**

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

**COBERTURAS (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	207,29	3.500,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	33,97	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	15,76	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	10.000,00	3,24	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00*	9,43	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00*	18,59	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

**COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	116,40	-	-	-
Quilometragem de guincho	ILIMITADO.				
TROCA DE PNEU	Contratado	0,20	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,37	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	79,42	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM)	ILIMITADO				
PANE SECA	Contratado	18,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	3,00	-	-	-
FAROIS	Contratado	3,75	-	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,75	-	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,25	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	10,01	-	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	10,01	-	-	-



**gente**  
seguradora

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000018/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 02/2022  
PR

**GENTE SEGURADORA S/A**  
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS  
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/SAC: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888  
www.genteseguradora.com.br  
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984  
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº15414.001996/2004-18

**APÓLICE DE SEGURO**

Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas – Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

**DADOS DA APÓLICE**

<b>APÓLICE</b>	01.31.0096482.000000	<b>DATA DE EMISSÃO</b>	22/03/2022 16:22	<b>PROPOSTA</b>	125103
<b>TIPO DO DOCUMENTO</b>	APÓLICE				
VIDROS LATERAIS	Contratado	5,00	-	-	-

**OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS**

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

PROCESSO COMPILADO



**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0096482.000000 DATA DE EMISSÃO 22/03/2022 16:22 PROPOSTA 125103  
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 21/03/2022 às 24 horas do dia 21/03/2023.

**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000003	QHH7228	Não Informado	2015/2016	PALIO ESSENCE
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9BD19628TG2275340	001325-0	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe/Bônus	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/0	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

**EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)**

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

**COBERTURAS (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	207,29	3.500,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	33,97	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	15,76	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	10.000,00	3,24	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00*	9,43	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00*	18,59	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

**COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	116,40	-	-	-
Quilometragem de guincho	ILIMITADO.				
TROCA DE PNEU	Contratado	0,20	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,37	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	79,42	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM)	ILIMITADO				
PANE SECA	Contratado	18,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	3,00	-	-	-
FAROIS	Contratado	3,75	-	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,75	-	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,25	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	10,01	-	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	10,01	-	-	-



**gente**  
seguradora

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000018/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 02/2022  
PR

**GENTE SEGURADORA S/A**  
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS  
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/SAC: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888  
www.genteseguradora.com.br  
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984  
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº15414.001996/2004-18

**APÓLICE DE SEGURO**

Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas – Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

**DADOS DA APÓLICE**

<b>APÓLICE</b> 01.31.0096482.000000	<b>DATA DE EMISSÃO</b> 22/03/2022 16:22	<b>PROPOSTA</b> 125103
<b>TIPO DO DOCUMENTO</b> APÓLICE		
VIDROS LATERAIS	Contratado 5,00	- - -

**OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS**

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

PROCESSO COMPILADO



**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0096482.000000 DATA DE EMISSÃO 22/03/2022 16:22 PROPOSTA 125103  
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 21/03/2022 às 24 horas do dia 21/03/2023.

**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000004	MLX0772	Não Informado	2013/2014	FUSION FLEX
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
3FA6P0HT7ER188422	003378-2	5	PASSEIO IMPORTADO	
Classe/Bônus	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/0	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

**EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)**

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

**COBERTURAS (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	276,25	5.994,36	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	33,97	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	15,76	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	10.000,00	3,24	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00*	9,43	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00*	18,59	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

**COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	116,42	-	-	-
Quilometragem de guincho	ILIMITADO.				
TROCA DE PNEU	Contratado	0,20	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,37	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	79,43	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM)	ILIMITADO				
PANE SECA	Contratado	18,57	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	3,00	-	-	-
FAROIS	Contratado	3,75	-	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,75	-	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,25	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	10,01	-	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	10,01	-	-	-



**gente**  
seguradora

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000018/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 02/2022  
PR  
**GENTE SEGURADORA S/A**

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS  
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/SAC: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888  
www.genteseguradora.com.br  
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984  
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº15414.001996/2004-18

**APÓLICE DE SEGURO**

Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas – Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

**DADOS DA APÓLICE**

<b>APÓLICE</b> 01.31.0096482.000000	<b>DATA DE EMISSÃO</b> 22/03/2022 16:22	<b>PROPOSTA</b> 125103
<b>TIPO DO DOCUMENTO</b> APÓLICE		
VIDROS LATERAIS	Contratado 5,00	- - -

**OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS**

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

PROCESSO COMPILADO



**gente**  
seguradora

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000018/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 02/2022  
PRONTO SEGURO S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS  
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/SAC: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888  
www.genteseguradora.com.br  
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984  
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº15414.001996/2004-18

**APÓLICE DE SEGURO**

Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas – Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

**DADOS DA APÓLICE**

**APÓLICE** 01.31.0096482.000000 **DATA DE EMISSÃO** 22/03/2022 16:22 **PROPOSTA** 125103  
**TIPO DO DOCUMENTO** APÓLICE

**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 21/03/2022 às 24 horas do dia 21/03/2023.

**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000005	MCU5442	Não Informado	2014/2014	FIESTA HATCH S
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9BFZD55J2EB723652	003386-3	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe/Bônus	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/0	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

**EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)**

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

**COBERTURAS (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	160,16	2.874,22	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	33,98	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	15,77	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	10.000,00	3,24	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00*	9,43	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00*	18,60	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

**COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	116,46	-	-	-
<b>Quilometragem de guincho</b> ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,20	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,37	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	79,45	-	-	-
<b>Táxi, assistência 24h Distância (KM)</b> ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	18,57	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	3,00	-	-	-
FAROIS	Contratado	3,75	-	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,75	-	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,25	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	10,01	-	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	10,01	-	-	-



**gente**  
seguradora

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000018/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 02/2022  
PR

**GENTE SEGURADORA S/A**  
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS  
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/SAC: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888  
www.genteseguradora.com.br  
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984  
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº15414.001996/2004-18

**APÓLICE DE SEGURO**

Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas – Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

**DADOS DA APÓLICE**

<b>APÓLICE</b> 01.31.0096482.000000	<b>DATA DE EMISSÃO</b> 22/03/2022 16:22	<b>PROPOSTA</b> 125103
<b>TIPO DO DOCUMENTO</b> APÓLICE		
VIDROS LATERAIS	Contratado 5,00	- - -

**OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS**

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

PROCESSO COMPILADO



**gente**  
seguradora

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000018/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 02/2022  
PRONTO SEGURO S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS  
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/SAC: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888  
www.genteseguradora.com.br  
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984  
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº15414.001996/2004-18

**APÓLICE DE SEGURO**

Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas – Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

**DADOS DA APÓLICE**

**APÓLICE** 01.31.0096482.000000 **DATA DE EMISSÃO** 22/03/2022 16:22 **PROPOSTA** 125103  
**TIPO DO DOCUMENTO** APÓLICE

**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 21/03/2022 às 24 horas do dia 21/03/2023.

**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000006	MIW5873	Não Informado	2011/2012	SANDERO PRIVILEGE
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
93YBSR8UHCJ846030	025145-3	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe/Bônus	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/0	NORMAL	RENAULT	INCLUIDO	

**EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)**

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

**COBERTURAS (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	165,35	3.500,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	33,96	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	15,76	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	10.000,00	3,24	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00*	9,42	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00*	18,59	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

**COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	116,39	-	-	-
<b>Quilometragem de guincho</b> ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,20	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,37	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	79,41	-	-	-
<b>Táxi, assistência 24h Distância (KM)</b> ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	18,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	3,00	-	-	-
FAROIS	Contratado	3,75	-	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,75	-	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,25	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	10,00	-	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	10,00	-	-	-



**gente**  
seguradora

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000018/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 02/2022  
PR  
**GENTE SEGURADORA S/A**

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS  
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/SAC: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888  
www.genteseguradora.com.br  
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984  
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº15414.001996/2004-18

**APÓLICE DE SEGURO**

Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas – Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

**DADOS DA APÓLICE**

<b>APÓLICE</b> 01.31.0096482.000000	<b>DATA DE EMISSÃO</b> 22/03/2022 16:22	<b>PROPOSTA</b> 125103
<b>TIPO DO DOCUMENTO</b> APÓLICE		
VIDROS LATERAIS	Contratado 5,00	- - -

**OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS**

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

PROCESSO COMPILADO



**gente**  
seguradora

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000018/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 02/2022  
PRONTO SEGURO S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS  
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/SAC: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888  
www.genteseguradora.com.br  
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984  
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº15414.001996/2004-18

**APÓLICE DE SEGURO**

Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas - Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

**DADOS DA APÓLICE**

**APÓLICE** 01.31.0096482.000000 **DATA DE EMISSÃO** 22/03/2022 16:22 **PROPOSTA** 125103  
**TIPO DO DOCUMENTO** APÓLICE

**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 21/03/2022 às 24 horas do dia 21/03/2023.

**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000007	MIW5913	Não Informado	2011/2012	SANDERO PRIVILEGE
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
93YBSR8UHCJ846173	025145-3	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe/Bônus	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/0	NORMAL	RENAULT	INCLUIDO	

**EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)**

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

**COBERTURAS (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	165,35	3.500,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	33,96	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	15,76	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	10.000,00	3,24	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00*	9,42	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00*	18,59	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

**COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	116,39	-	-	-
<b>Quilometragem de guincho</b> ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,20	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,37	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	79,41	-	-	-
<b>Táxi, assistência 24h Distância (KM)</b> ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	18,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	3,00	-	-	-
FAROIS	Contratado	3,75	-	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,75	-	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,25	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	10,00	-	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	10,00	-	-	-



**gente**  
seguradora

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000018/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 02/2022  
PR

**GENTE SEGURADORA S/A**  
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS  
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/SAC: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888  
www.genteseguradora.com.br  
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984  
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº15414.001996/2004-18

**APÓLICE DE SEGURO**

Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas – Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

**DADOS DA APÓLICE**

<b>APÓLICE</b> 01.31.0096482.000000	<b>DATA DE EMISSÃO</b> 22/03/2022 16:22	<b>PROPOSTA</b> 125103
<b>TIPO DO DOCUMENTO</b> APÓLICE		
VIDROS LATERAIS	Contratado 5,00	- - -

**OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS**

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

PROCESSO COMPILADO



**gente**  
seguradora

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000018/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 02/2022  
PR GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS  
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/SAC: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888  
www.genteseguradora.com.br  
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984  
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº15414.001996/2004-18

**APÓLICE DE SEGURO**

Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas – Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

**DADOS DA APÓLICE**

**APÓLICE** 01.31.0096482.000000 **DATA DE EMISSÃO** 22/03/2022 16:22 **PROPOSTA** 125103  
**TIPO DO DOCUMENTO** APÓLICE

**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 21/03/2022 às 24 horas do dia 21/03/2023.

**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000008	MIW5813	Não Informado	2011/2012	SANDERO PRIVILEGE
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
93YBSR8UHCJ846168	025145-3	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe/Bônus	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/0	NORMAL	RENAULT	INCLUIDO	

**EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)**

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

**COBERTURAS (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	165,35	3.500,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	33,96	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	15,76	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	10.000,00	3,24	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00*	9,42	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00*	18,59	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

**COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	116,39	-	-	-
<b>Quilometragem de guincho</b> ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,20	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,37	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	79,41	-	-	-
<b>Táxi, assistência 24h Distância (KM)</b> ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	18,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	3,00	-	-	-
FAROIS	Contratado	3,75	-	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,75	-	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,25	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	10,00	-	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	10,00	-	-	-



**gente**  
seguradora

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000018/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 02/2022  
PR **GENTE SEGURADORA S/A**

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS  
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/SAC: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888  
www.genteseguradora.com.br  
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984  
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº15414.001996/2004-18

**APÓLICE DE SEGURO**

Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas – Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

**DADOS DA APÓLICE**

<b>APÓLICE</b>	01.31.0096482.000000	<b>DATA DE EMISSÃO</b>	22/03/2022 16:22	<b>PROPOSTA</b>	125103
<b>TIPO DO DOCUMENTO</b>	APÓLICE				
VIDROS LATERAIS	Contratado	5,00	-	-	-

**OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS**

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

PROCESSO COMPILADO



**gente**  
seguradora

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000018/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 02/2022  
PR GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS  
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/SAC: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888  
www.genteseguradora.com.br  
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984  
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº15414.001996/2004-18

**APÓLICE DE SEGURO**

Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas - Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

**DADOS DA APÓLICE**

**APÓLICE** 01.31.0096482.000000 **DATA DE EMISSÃO** 22/03/2022 16:22 **PROPOSTA** 125103  
**TIPO DO DOCUMENTO** APÓLICE

**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 21/03/2022 às 24 horas do dia 21/03/2023.

**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000009	MIX4413	Não Informado	2011/2012	SANDERO PRIVILEGE
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
93YBSR8UHCJ846118	025145-3	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe/Bônus	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/0	NORMAL	RENAULT	INCLUIDO	

**EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)**

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

**COBERTURAS (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	165,35	3.500,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	33,96	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	15,76	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	10.000,00	3,24	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00*	9,42	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00*	18,59	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

**COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	116,39	-	-	-
<b>Quilometragem de guincho</b> ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,20	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,37	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	79,41	-	-	-
<b>Táxi, assistência 24h Distância (KM)</b> ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	18,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	3,00	-	-	-
FAROIS	Contratado	3,75	-	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,75	-	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,25	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	10,00	-	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	10,00	-	-	-



**gente**  
seguradora

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000018/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 02/2022  
PR  
**GENTE SEGURADORA S/A**

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS  
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/SAC: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888  
www.genteseguradora.com.br  
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984  
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº15414.001996/2004-18

**APÓLICE DE SEGURO**

Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas – Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

#### DADOS DA APÓLICE

<b>APÓLICE</b> 01.31.0096482.000000	<b>DATA DE EMISSÃO</b> 22/03/2022 16:22	<b>PROPOSTA</b> 125103
<b>TIPO DO DOCUMENTO</b> APÓLICE		
VIDROS LATERAIS	Contratado 5,00	- - -

#### OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

PROCESSO COMPILADO



**gente**  
seguradora

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000018/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 02/2022  
PRONTO SEGURO S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS  
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/SAC: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888  
www.genteseguradora.com.br  
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984  
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº15414.001996/2004-18

**APÓLICE DE SEGURO**

Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas – Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

**DADOS DA APÓLICE**

**APÓLICE** 01.31.0096482.000000 **DATA DE EMISSÃO** 22/03/2022 16:22 **PROPOSTA** 125103  
**TIPO DO DOCUMENTO** APÓLICE

**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 21/03/2022 às 24 horas do dia 21/03/2023.

**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000010	MIX4383	Não Informado	2011/2012	SANDERO PRIVILEGE
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
93YBSR8UHCJ846133	025145-3	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe/Bônus	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/0	NORMAL	RENAULT	INCLUIDO	

**EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)**

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

**COBERTURAS (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	165,35	3.500,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	33,96	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	15,76	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	10.000,00	3,24	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00*	9,42	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00*	18,59	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

**COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	116,39	-	-	-
<b>Quilometragem de guincho</b> ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,20	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,37	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	79,41	-	-	-
<b>Táxi, assistência 24h Distância (KM)</b> ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	18,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	3,00	-	-	-
FAROIS	Contratado	3,75	-	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,75	-	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,25	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	10,00	-	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	10,00	-	-	-



**gente**  
seguradora

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000018/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 02/2022  
PR

**GENTE SEGURADORA S/A**  
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS  
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/SAC: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888  
www.genteseguradora.com.br  
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984  
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº15414.001996/2004-18

**APÓLICE DE SEGURO**

Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas – Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

#### DADOS DA APÓLICE

<b>APÓLICE</b> 01.31.0096482.000000	<b>DATA DE EMISSÃO</b> 22/03/2022 16:22	<b>PROPOSTA</b> 125103
<b>TIPO DO DOCUMENTO</b> APÓLICE		
VIDROS LATERAIS	Contratado 5,00	- - -

#### OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

PROCESSO COMPILADO



**gente**  
seguradora

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000018/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 02/2022  
PRONTO SEGURO S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS  
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/SAC: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888  
www.genteseguradora.com.br  
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984  
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº15414.001996/2004-18

**APÓLICE DE SEGURO**

Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas – Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

**DADOS DA APÓLICE**

**APÓLICE** 01.31.0096482.000000 **DATA DE EMISSÃO** 22/03/2022 16:22 **PROPOSTA** 125103  
**TIPO DO DOCUMENTO** APÓLICE

**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 21/03/2022 às 24 horas do dia 21/03/2023.

**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000011	MIX2524	Não Informado	2011/2012	SANDERO PRIVILEGE
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
93YBSR8UHCJ846146	025145-3	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe/Bônus	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/0	NORMAL	RENAULT	INCLUIDO	

**EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)**

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

**COBERTURAS (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	165,35	3.500,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	33,96	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	15,76	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	10.000,00	3,24	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00*	9,42	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00*	18,59	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

**COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	116,39	-	-	-
<b>Quilometragem de guincho</b> ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,20	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,37	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	79,41	-	-	-
<b>Táxi, assistência 24h Distância (KM)</b> ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	18,56	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	3,00	-	-	-
FAROIS	Contratado	3,75	-	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,75	-	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,25	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	10,00	-	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	10,00	-	-	-



**gente**  
seguradora

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000018/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 02/2022  
PR

**GENTE SEGURADORA S/A**  
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS  
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/SAC: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888  
www.genteseguradora.com.br  
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984  
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº15414.001996/2004-18

**APÓLICE DE SEGURO**

Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas – Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

#### DADOS DA APÓLICE

<b>APÓLICE</b> 01.31.0096482.000000	<b>DATA DE EMISSÃO</b> 22/03/2022 16:22	<b>PROPOSTA</b> 125103
<b>TIPO DO DOCUMENTO</b> APÓLICE		
VIDROS LATERAIS	Contratado 5,00	- - -

#### OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

PROCESSO COMPILADO



**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0096482.000000 DATA DE EMISSÃO 22/03/2022 16:22 PROPOSTA 125103  
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 21/03/2022 às 24 horas do dia 21/03/2023.

**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000012	MKW5296	Não Informado	2012/2013	FIESTA 1.6 FLEX
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9BFZF55P8D8408770	003286-7	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe/Bônus	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/0	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

**EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)**

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

**COBERTURAS (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	124,96	3.624,84	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	34,00	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	15,78	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	10.000,00	3,24	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00*	9,43	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00*	18,61	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

**COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	116,52	-	-	-
Quilometragem de guincho	ILIMITADO.				
TROCA DE PNEU	Contratado	0,20	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,37	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	79,49	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM)	ILIMITADO				
PANE SECA	Contratado	18,58	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	3,00	-	-	-
FAROIS	Contratado	3,76	-	-	-
RETROVISORES	Contratado	3,76	-	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,25	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	10,02	-	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	10,02	-	-	-



**gente**  
seguradora

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000018/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 02/2022  
PR GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS  
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/SAC: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888  
www.genteseguradora.com.br  
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984  
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº15414.001996/2004-18

**APÓLICE DE SEGURO**

Automóvel - Casco  
Assistência e Outras Coberturas – Auto  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

**DADOS DA APÓLICE**

<b>APÓLICE</b>	01.31.0096482.000000	<b>DATA DE EMISSÃO</b>	22/03/2022 16:22	<b>PROPOSTA</b>	125103
<b>TIPO DO DOCUMENTO</b>	APÓLICE				
VIDROS LATERAIS	Contratado	5,01	-	-	-

**OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS**

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site [www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/](http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site [www.molicar.com.br/TabelaMolicar](http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar).

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

PROCESSO COMPILADO



**PORTARIA CRCSC N.º 057, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

Nomeia fiscal do contrato firmado entre o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e a empresa GENTE SEGURADORA SA.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a seção I, capítulo V da IN MPDG 05 de 25 de maio de 2017, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

Gestor:	JHONATAN ALBERTO COSTA	Matrícula:	254
Fiscal Titular:	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	Matrícula:	282
Fiscal Substituto:	PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO	Matrícula:	307
Contrato n.º	1223	Vigência:	CONFORME CONTRATO
Contratado:	GENTE SEGURADORA S A		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DO CRCSC		
Valor anual	R\$ 6.251,00		

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

II. conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III. conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais,



equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV. verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

V. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

VI. recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII. buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

VIII. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

IX. zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X. comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI. elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII. formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII. realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;



XIV. receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XV. conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;

XVI. indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XVII. encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;

XVIII. comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;

XIX. avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

XX. verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI. atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Morais**  
Presidente

PROCESSO COMPILADO

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ea3e196e-dde7-444f-94f2-03e5f4d62d96

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 28/03/2022 12:43:33

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=ea3e196e-dde7-444f-94f2-03e5f4d62d96&sequencia=6860>



## Relatório final de Processo

Prezado Senhor,  
Eduardo Santos Oliveira,

Informamos que sua solicitação de compras, protocolo 2022/000018, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Apesar de não ter contrato, conforme fundamentação constante do parecer da presidente da comissão de licitação, e conseqüentemente não ser exarada a portaria de nomeação de fiscal de contrato, fica a Sr. Eduardo Santos Oliveira responsável por fiscalizar, receber e atestar os serviços solicitados.

O pagamento deve ser realizado pelo portal de assinatura digital, conforme manual de gestão e fiscalização vigente.

Colocamo-nos à disposição:

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 30/03/2022 11:34:17